



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Lei nº 583/2008.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orçamentária deste município e no Art. 6º da Lei Municipal nº 582/2007:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 160.00,00 (cento e sessenta mil reais) para atender reforço da dotação abaixo especificada.

GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E
CIDADANIA.

1.19 – Const. e Ref. De Unidades Habitacionais

44.90.51 – Obras e Instalações	160.000,00
TOTAL GERAL	160.000,00

Art. 2º – A suplementação de que trata o artigo anterior terá como abertura as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, de conformidade com a art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.99 – Reserva de Contingência

99.99.99 – reserva de Contingência	100.000,00
------------------------------------	------------

GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E
CIDADANIA.

1.18 – Const., Amp, e Rec de Unidades Assistenciais

44.90.51 – Obras e Instalações	35.000,00
--------------------------------	-----------

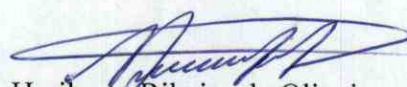
GERENCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

1.15 – Const., Ampl. De Abastecimento e tratamento de água.

44.90.51 Obras e Instalações	25.000,00
TOTAL GERAL	160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Touros/RN, 16 de Abril de 2008.


Heriberto Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal